

528, 03.04.2023, 09h51

PROJETO DE LEI Nº



"Dispõe, no âmbito do município de Belém, sobre os condomínios de casas e apartamentos, serem obrigados a disponibilizar área de lazer para os animais domésticos (Pet Place), e dá outras providências".

Art. 1º - Os condomínios residenciais, no âmbito do município de Belém, ficam obrigados a disponibilizar área de lazer para animais domésticos (Pet Place), tanto de moradores como de visitantes, independente do número de usuários.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pet Place deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a - Conter espaço para a necessidades fisiológicas dos animais;
- b - Piso apropriado;
- c - Brinquedos;
- d - Bebedouro e local para alimentação;

Art. 2º - O local deverá ser disponibilizado dentro da área do condomínio e ficará sob a responsabilidade compartilhada da Administração e dos condôminos, especialmente nos quesitos manutenção, higiene e salubridade;

Art. 3º - Os cuidados e a segurança dos animais serão de responsabilidade dos tutores ou responsáveis.

Art. 4º - O descumprimento no disposto art. 1º desta mesma lei, acarretará multa de R\$1.000 (mil reais) por fiscalização.

Art. 5º - Caberá a prefeitura ou órgãos designados por ela a realizar a fiscalização;

Art. 6º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, em Belém, capital do Estado do Pará, aos 03 de abril de 2023..

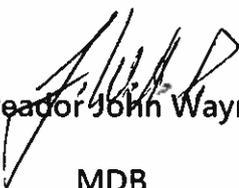
Vereador Wayne

MDB

JUSTIFICATIVA

Com o desenvolvimento da população, as cidades crescem muito rápido, na maioria das vezes de forma não planejada, afetando também os animais domésticos, que passam a morar em apartamentos ou casas sem quintal, vivem em espaços pequenos, e se tornam animais estressados, cansados e tristes, com uma rotina desgastante e sem vida social. Os animais ficam o dia todo trancados, dentro de casas ou apartamentos, saindo uma ou duas vezes ao dia para realizar suas necessidades nas áreas comuns dos condomínios, dessa forma os ambientes internos ficam sujos, poluídos, com mal cheiro, além do constrangimento que ocorre quando pisamos nas fezes e sujamos os pés, logo quando estamos saindo de casa para o trabalho. Além disso os dejetos desses animais podem transmitir doenças, a urina é ácida, corrosiva, contribui para diminuir a vida útil de pneus, pisos, vasos e pedras decorativas. Todo animal doméstico tem o direito de estar livres para se movimentar, alimentar, correr e brincar, ter um local apropriado para suas necessidades fisiológicas. Diante do exposto, a aprovação do Projeto de Lei em tela se faz imperativa, pois cria um ambiente limpo e saudável para todos.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, em Belém, capital do Estado do Pará, aos 03 de abril de 2023..


Vereador John Wayne
MDB